Lei Nº 21/57

Data: 18-12-1957

Súmula: Autoriza o Poder Executivo, construir Casas Escolares, nos locais que discrimina.

A Câmara Municipal de Campo Mourão Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a construir dois predios de madeira, destinados a Escolas Municipais, nas localidades de: Gleba 3, 2ª parte da Colonia Goio. Bang e Gleba 10 da Colonia Goio. Erê, deste Municipio, podendo para esse fim, dispender a importancia necessaria, de acôrdo com o estudo projéto e orçamento que for

– Continua –

Continuação

perrâmente elaborado pelo Orgão Tecnico da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - E' o Governo do Municipio autorizado a receber em doação, os imoveis para atender o disposto no artigo anterior.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Campo Mourão, em 18 de dezembro de 1957.

Prefeito Municipal

Secretario da Prefeitura